



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº 056/2013

"Autoriza o Município de Guaíba a firmar convênio com a Associação de Canto Coral de Guaíba - ASCORG."

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação de Canto Coral de Guaíba - ASCORG, com o objetivo de repassar recursos financeiros do Município para manutenção dos serviços de atendimento em oficinas de artesanato, recreação e informática, nos termos da minuta de convênio anexa.

Art. 2º Para o atendimento do disposto no artigo anterior, é autorizado ao Município de Guaíba repassar à Associação de Canto Coral de Guaíba - ASCORG o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único. Os valores serão repassados em 7 (sete) parcelas, sendo a primeira, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), 10 (dez) dias após a data da assinatura do termo de convênio, e as demais parcelas, de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma delas, até o quinto dia útil dos meses subsequente ao mês do recebimento da primeira parcela.

Art. 3º Os valores a serem repassados pelo convênio correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 12 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Unidade: 01 – Depto. Subordinados

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0157 – Terra é Guaíba

Atividade: 4.030 - Convênios, Contratos e Relações Municipais

Dotação: 3335041000000 - Contribuições

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de de 201....

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

f.06
D.000

PLE 056/2013 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 002704 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DC8DEDECC11181CCB3EFB9CB8899BC2C02



3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº 056/2013 – Redação Final

"Autoriza o Município de Guaíba a firmar convênio com a Associação de Canto Coral de Guaíba - ASCORG."

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação de Canto Coral de Guaíba - ASCORG, com o objetivo de repassar recursos financeiros do Município, para auxiliar a Associação a custear o pagamento de um regente, nos termos da minuta de convênio anexa.

Art. 2º Para o atendimento do disposto no artigo anterior, é autorizado ao Município de Guaíba repassar à Associação de Canto Coral de Guaíba - ASCORG o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único. Os valores serão repassados em 7 (sete) parcelas, sendo a primeira, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), 10 (dez) dias após a data da assinatura do termo de convênio, e as 06 (seis) parcelas restantes de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, até o quinto dia útil dos meses subsequente ao mês do recebimento da primeira parcela.

Art. 3º Os valores a serem repassados pelo convênio correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 12 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Unidade: 01 – Depto. Subordinados
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0157 – Terra é Guaíba
Atividade: 4.030 - Convênios, Contratos e Relações Municipais
Dotação: 3335041000000 - Contribuições

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de de 201....

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

